



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 0871/2017 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 075/2017

DOCREC

193/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 523/16, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Vito Mastrososa logradouro público inominado localizado no Distrito de Santana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/DMF/vrs
Resp 523-16

16:42 08/05/2017 018260 - Protocolo Legislativo - SP.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº

13

do processo nº 2017-0.056.805-8

em 20/04/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 523/16

Local: Praça Vito Mastrorosa

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Vito Mastrorosa, o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação: Rua Paineira do Campo e Avenida Voluntários da Pátria, Distrito de Santana, Subprefeitura Santana Tucuruvi.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Vito Mastrorosa” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Vita Mastrorosa, a espaço livre delimitada pela Rua Paineira do Campo e Av. Voluntários da Pátria, situado no setor 73, quadras 161, localizado no Distrito de Santana, Prefeitura Regional de Santana.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

A referida praça, apesar de não estar identificada em plantas aprovadas de parcelamento nem em croqui patrimonial ou plantas genéricas de oficialização, possui características de área pública integrada ao sistema viário oficial, formado pela Rua Paineira do Campo e Av. Voluntários da Pátria, na área destacada na cor verde, na planta de fl. nº 12.

São Paulo, 20/04/2017


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

34

Do Processo nº 2017-0.056.805-8

em 26 / 04 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0523/16 – Vereador Toninho Paiva.

INFORMAÇÃO: 261/INFO-G/2017

(b)

SGM / ATL - CHEFIA

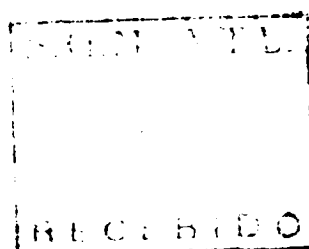
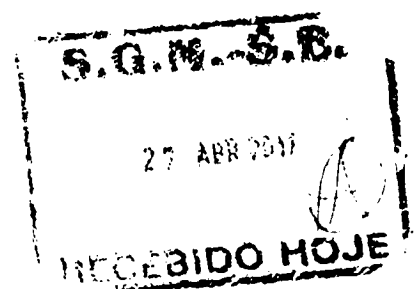
Sra. Assessora Especial

Encaminhamos o presente com as respostas de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0523/16, bem como a descrição que deverá
constar para o local.

SP 26 / 04 / 2017

L. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



EBM
EBMebm

Em 12/04/2017 (a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 523/16 de autoria do vereador **Toninho Paiva** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Vito Mastrorosa**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 12/04/2017


Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM/ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 12/04/2017


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

